



LEI Nº 4.320 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre reconhecimento de
utilidade pública,

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	223
Data:	01 / 12 / 89
	<i>[Assinatura]</i>
	SIGNATURA

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oeiras, fundada em 1986, com sede e foro na mesma cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de NOVEMBRO de 1989.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.320 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre reconhecimento de
utilidade pública,

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	223
Data:	01 / 12 / 89
	<i>[Assinatura]</i>
	SIGNATURA

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oeiras, fundada em 1986, com sede e foro na mesma cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de NOVEMBRO de 1989.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO